



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Educar		
EMENTA: Credencia o Colégio Educar, localizado na Rua Paulo Barreto, s/n bairro Nova Morada, CEP 62.940-000, em Morada Nova; autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 04946850/2019	PARECER N° 0653/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Cândida Maria Vieira Paulino, diretora do Colégio Educar, em Morada Nova, por meio do processo nº 04946850/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais).

A instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Paulo Barreto, s/n, bairro Nova Morada, em Morada Nova; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.088.811/0001-78.

Responde pela direção a professora Cândida Maria Vieira Paulino, licenciada em Pedagogia e com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 000.974; e pela secretaria escolar, Alexandra Maria Matos, Registro nº 69229/61675164.

O corpo docente da instituição é composto de cinco professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0853/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Educar, localizado em Morada Nova; e autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0653/2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de sua jurisdição para exame e apreciação.

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código do INEP/Censo Escolar. Concomitantemente, deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE